

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 15

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 23 de janeiro de 2016

## PJ de Fernando de Noronha vai aderir a projetos institucionais

População local teve oportunidade de conhecer projetos durante audiência pública realizada nos dias 21 e 22/01

**D**ando prosseguimento às discussões sobre os problemas de estrutura e serviços públicos na ilha de Fernando de Noronha, o Ministério Públíco de Pernambuco (MP-PE) realizou nessa sexta-feira (22) o segundo dia de audiências públicas. O público presente ao auditório da Escola Estadual do Arquipélago teve oportunidade de conhecer os projetos institucionais que fazem parte da Gestão Estratégica do MPPE e debater como essas ações podem ser adequadas para fazer frente à realidade local.

O promotor de Justiça André Rabelo anunciou que vai efetuar, no mês de fevereiro, a adesão da Promotoria de Justiça aos projetos institucionais *Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde, Plano de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas e Lixo, quem se lixa?*.

“Nosso objetivo é dar seguimento às reivindicações do público, e nada mais justo que colocar a serviço da ilha de Fernando de Noronha esses projetos do MPPE, que foram testados em vários municípios pernambucanos e vêm dando resultados visíveis.

Vamos trazer os coordenadores dos três projetos para a ilha, a fim de realizar a adesão e buscar o compromisso da Administração Distrital”, ressaltou André Rabelo.

Ainda segundo o promotor de Justiça, a atuação do MP-PE se dará nas esferas extrajudicial e judicial, conforme as demandas da população. “A conversa já foi esgotada, a população quer providências e o MPPE vai fazer o seu papel em defesa da qualidade de vida dos noronenses”, acrescentou André Rabelo.

O gerente de Projetos do MPPE, José Arnaldo Moreira, fez uma breve explanação ao público sobre as diretrizes de ação de cada um dos projetos. “No *Plano de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas*, o MPPE atua em três eixos, que são a prevenção ao consumo, o acolhimento aos dependentes e a repressão ao tráfico e à criminalidade. Já o *Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde*, vai solicitar informações sobre os equipamentos de saúde locais, a fim de elaborar um diagnóstico e traçar estratégias para melhorar

os serviços. Por fim, o *Lixo, quem se lixa?* vai muito além da questão dos lixões: ele prevê ações concretas de educação ambiental, coleta seletiva e gestão dos resíduos sólidos”, detalhou.

O engenheiro agrônomo e consultor ambiental Guilherme Abdala falou sobre a atuação dos catadores de lixo na cadeia da gestão dos resíduos sólidos. “Existem muitas localidades no Brasil que não sabem como resolver essa situação. Felizmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos abriu espaço para essas pessoas no sistema de

destinação dos resíduos, para tirá-los do lixão e incluí-los como integrantes essenciais da coleta seletiva de forma organizada. E podemos aprender muito com a experiência dessas pessoas, para implementar uma gestão adequada do lixo em Fernando de Noronha”, apontou.

Durante a audiência, o MP-PE entregou a minuta do Termo de Compromisso Ambiental para a Administração Distrital, que vai analisar o termo a fim de firmar o compromisso perante o MPPE na reunião do mês de fevereiro.

### ESTAGIÁRIOS

## PENUM realiza palestra sobre autodisciplina

Com o intuito de colaborar com a construção do conhecimento dos estagiários do Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio do Ministério Públíco de Pernambuco (PENUM/ MPPE), o MPPE, por meio da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP), promove palestra com o tema Autodisciplina: relacionamento e responsabilidade no ambiente de trabalho, a ser realizada na próxima segunda-feira (25), às 14h, no Centro Cultural Rossini Alves Couto, (Rua do Hóspicio, 875 - Boa Vista). O procurador-geral

de Justiça Carlos Guerra de Holanda será o responsável pela abertura do evento, ministrado pelo servidor e gerente ministerial do Departamento de Patrimônio e Material do Ministério Públíco de Pernambuco, Paulo César de Lima.

Considerando que a atividade de estágio consiste em um ato educativo que visa a preparação para o trabalho produtivo, além de integrar o itinerário formativo dos educandos e proporcionar uma interligação da teoria com a prática, a presença de todos os estagiários na palestra é obrigatória.

### TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA

## PGJ publica 106 editais para exercício cumulativo

O procurador-geral de Justiça do Ministério Públíco de Pernambuco (MPPE), Carlos Guerra de Holanda, publicou 106 editais de habilitação para que os promotores de Justiça formalizem, junto à Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), interesse em possível designação para exercício cumulativo nos cargos / feitos ofertados, no prazo de oito dias, a contar da publicação no Diário Oficial dessa sexta-feira (22). São 32 vagas para atuar especificamente em feitos em trâmite; 61 em exercício cumulativo e 13 em exercício cumulativo em conjun-

to. Os interessados poderão habilitar-se a quantos editais, cargos ou feitos desejarem. Os requerimentos

**Prazo para habilitação é de oito dias a contar da publicação**

devem ser encaminhados preferencialmente ao e-mail chefgab@mppe.mp.br, contendo a indicação do edital e dos respectivos cargos ou feitos, caso haja mais

de um elencado no mesmo edital. O prazo para habilitação será encerrado no dia 29 de janeiro.

A habilitação prévia dos promotores de Justiça para atuarem em exercício cumulativo é uma forma de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Públíco pernambucano e dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Públíco (CNMP), em sede do PCA Nº 1208/2014,

que recomenda a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais.

A Secretaria Geral avisa que os documentos e demais informações e publicações do Diário Oficial do Estado com impacto financeiro e necessários à preparação da folha de pagamento dos membros e servidores devem ser concluídos e encaminhados aos Departamentos Ministeriais de Administração de Pessoal e Pagamento de Pessoal até o dia 1º de fevereiro (segunda-feira). Os documentos e processos que chegarem após o prazo, definido de acordo com o período carnavalesco, serão providenciados na folha de pagamento de março.

O Aviso nº 004/2016 da Secretaria Geral foi publicado no Diário Oficial dessa sexta-feira (22).

### CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: Carlos Augusto Guerra de Holanda

### PORTARIA POR-PGJ N.º 146/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da escala de plantão de membros da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns, por meio da Portaria PGJ nº 2.224/2015;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.224/2015, de 21.12.2015, publicada no DOE de 22.12.2015, para:

**Onde se lê:**

### PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.01.2016	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Juliana Pazinato
24.01.2016	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Juliana Pazinato

**Leia-se:**

### PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.01.2016	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Thiago Faria Borges da Cunha
24.01.2016	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Thiago Faria Borges da Cunha

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 22 de janeiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O EXCELENTESSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA,  
DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA,  
exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 55721/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 21/01/2016  
Nome do Requerente: ANA RÚBIA TORRES DE CARVALHO  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 55621/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 21/01/2016  
Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS  
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 54901/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias  
Data do Despacho: 21/01/2016  
Nome do Requerente: ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ  
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 55501/2016  
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 21/01/2016  
Nome do Requerente: MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES  
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 54341/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 21/01/2016  
Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Número protocolo: 55462/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 21/01/2016  
Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 55264/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias  
Data do Despacho: 21/01/2016  
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO  
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 55266/2016  
Documento de Origem: Eletrônico

JORNALISTAS  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinícius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELACIONES PÚBLICAS  
Evângela Andrade

PUBLICIDADE  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

Assunto: Férias  
Data do Despacho: 21/01/2016  
Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO  
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 55442/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 21/01/2016  
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA  
Despacho: Ciente. Aguarde-se o envio do atestado para concessão da licença.

Número protocolo: 53361/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias  
Data do Despacho: 21/01/2016  
Nome do Requerente: HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA  
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 55141/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 21/01/2016  
Nome do Requerente: EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 55041/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 21/01/2016  
Nome do Requerente: HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 54941/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 21/01/2016  
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 44341/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias  
Data do Despacho: 21/01/2016  
Nome do Requerente: ANA RÚBIA TORRES DE CARVALHO  
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 54841/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 21/01/2016  
Nome do Requerente: LUCILE GIRAO ALCANTARA  
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 54804/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 21/01/2016  
Nome do Requerente: HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR  
Despacho: Defiro. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 54803/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 21/01/2016  
Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Procuradoria Geral de Justiça, 22 de janeiro de 2016.

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Procurador de Justiça, Dr. Fernando Antonio Carvalho Ribeiro Pessoa, exarou os seguintes despachos:

**Dia: 11/01/2016:**  
Procedimento Administrativo  
SIIG nº: 0039619-1/2015  
AUTO nº: 2015/2139681  
Interessada: Manuela de Oliveira Gonçalves, Promotora de Justiça.  
Assunto: Autorização para residir fora da comarca.

Defiro o pedido de autorização para que a Requerente fixe residência na cidade de Palmares, na esteira do que fora asseverado pela Corregedoria Geral e da Manifestação da ATMA-Constitucional, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Publique-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

**Dia: 20/01/2016:**  
Procedimento Administrativo  
SIIG nº: 0038905-7/2015

Interessado: Emmanuel Cavalcanti Pacheco, Promotor de Justiça  
Assunto: Residência fora da comarca Defiro o pedido de autorização para que o Requerente fixe residência na cidade de Palmares, na esteira da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Publique-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 21 de janeiro de 2016.

**LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

## Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Petrúcio José Luna de Aquino, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 22/01/2016

Expediente: Ofício 0124/2016

Processo: 0002416-4/2016

Requerente: Corregedoria Geral

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP com cópia: À CMAD e CMTI para pronunciamento e providências necessárias para atendimento ao pleito.

Expediente: CI 001/2016

Processo: 000571-4/2016

Requerente: Divisão Ministerial Contratação de Serviços

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC, encaminho para cancelamento da nota de empenho, conforme solicitado, e re-empenhamento da despesa.

Expediente: Ofício 007/2016

Processo: 0002667-3/2016

Requerente: PJ Olinda

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 004/2016

Processo: 0002313-0/2016

Requerente: Biblioteca Procurador Olímpio da Costa Junior

Assunto: Solicitação

Despacho: Autorizo. À CPL-SRP para abertura do devido processo Licitatório.

Expediente: Ofício 023/2016

Processo: 0002366-8/2016

Requerente: Dr. Mavial de Souza Silva

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMAD para pronunciamento.

Recife, 22 de Janeiro de 2016.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 21 e 22/01/16

Expediente: OF 14/2016

Processo nº 0001073-2/2016

Requerente: PJ Cabo de Santo Agostinho

Assunto: Solicitação

Despacho: À AMPEO. Para informar a existência de dotação orçamentária para o acréscimo de 5 (cinco) estagiários para a PJ do Cabo de Santo Agostinho para 2017, conforme os argumentos retro da PJ Coordenadora de Sede.

Expediente: CI 276/2016

Processo nº 0047823-6/2016

Requerente: AMSI

Assunto: Solicitação

Despacho: À AMSI. Ciente. Após, arquive-se.

Expediente: CI 68/2015

Processo nº 0047918-2/2015

Requerente: CMEABI

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 05/2016

Processo nº 0001873-1/2016

Requerente: PJ Bezerros

Expediente: CI 16/2016  
 Processo nº 0001773-0/2016  
 Requerente: AMSI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À GMECS. Segue para as cotações devidas.

Expediente: CI 005/2016  
 Processo nº 0002557-1/2016  
 Requerente: DIMMC  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 004/2016  
 Processo nº 0002558-2/2016  
 Requerente: DIMMC  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 035/2016  
 Processo nº 0002602-1/2016  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa. Após enviar à CMGP realizar o desconto em folha de pagamento.

Expediente: CI 037/2016  
 Processo nº 0002645-8/2016  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 065/2016  
 Processo nº 0002753-8/2016  
 Requerente: NIMMPE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMSI. Segue para controle e demais providências.

Expediente: CI 12/2016  
 Processo nº 0002774-2/2016  
 Requerente: ESMP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI 40/2016  
 Processo nº 0002662-7/2016  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 39/2016  
 Processo nº 0002660-5/2016  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 003/2016  
 Processo nº 0001545-6/2016  
 Requerente: CMTI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio. Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 006/2016  
 Processo nº 0002555-8/2016  
 Requerente: DIMMC  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 49/2015  
 Processo nº 0000398-2/2016  
 Requerente: PJ Pesqueira  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC. Para informar o impacto financeiro do reajuste do Contrato nº 124/13. Após, enviar a AMPEO para dotação.

Expediente: S/N/2015  
 Processo nº 0044565-6/2015  
 Requerente: Rosellani Ribeiro da Rocha Lima  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AJM. Para pronunciamento no que tange a sugestão da CMGP (retro).

Expediente: S/N/2015  
 Processo nº 0044057-2/2015  
 Requerente: Rodrigo de Oliveira Almendra  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AJM. Para pronunciamento.

Expediente: OF 578/2015  
 Processo nº 0047072-2/2015  
 Requerente: CAOP-Consumidor  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Para deliberação no sentido de autorizar ou não a cessão da servidora, conforme sugerido pela AMPEO.

Expediente: OF 46/2016  
 Processo nº 0001293-6/2016  
 Requerente: PGE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao DEMTR. Para responder as questões formuladas pela PGE, para subsidiar a defesa.

Secretaria Geral do Ministério Públíco -  
 Recife, 22 de janeiro de 2016.

Valdir Francisco de Oliveira  
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Públíco

## Comissão Permanente de Licitação - CPL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 032/2015 (Em Repetição)**, na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2015 (Em Repetição)**, cujo objeto consiste no **Aquisição de telha cerâmica, tipo romana com as seguintes dimensões: 40,6cm de comprimento e 23,8cm de largura para esta Procuradoria Geral de Justiça**, tendo como vencedor a Licitante **BARRETO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 10.680,00 (Dez mil, seiscentos e oitenta reais)** atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 22 de janeiro de 2016.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
 Promotor de Justiça  
 Secretário-Geral do MP  
 Em Exercício

#### AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de Editais, Portarias, Avisos, citações e correlatos da Procuradoria Geral de Justiça em jornal não oficial de grande circulação no Estado de Pernambuco, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$ R\$ 215.991,72 (Duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

#### AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

**SESSÃO INICIAL:** A ser realizada **no dia 04/02/2016, quinta-feira, às 14h (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data**, na sala de reunião da Secretaria Geral, no 7º andar do Edifício IPSEP, situado à Rua do Sol nº 143, Santo Antônio, nesta cidade. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Públíco do Estado de Pernambuco: [www.mppr.mp.br](http://www.mppr.mp.br). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362

Recife, 22 de Janeiro de 2016.

**Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**  
 Pregoeira / CPL

## Promotorias de Justiça

### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURICURI/PE

#### TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N.º 001/2016

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC FIRMADO PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PELO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO E O CONSELHO TUTELAR.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2016, compareceram perante o Promotor de Justiça de Ouricuri/PE, CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA, doravante denominado COMPROMITENTE, o MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por ANTONÍO CÉSAR ARAÚJO RODRIGUES, prefeito municipal, AGRIPINO SOARES VIEIRA JÚNIOR, Procurador do Município, a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Major ANDRÉ RODRIGUES, o CORPO DE BOMBEIROS DE PERNAMBUCO, representado pelos Sargentos FÉLIX e RODRIGUES, a POLÍCIA CIVIL ESTADO DE PERNAMBUCO, representada pelo Delegado FRANCISCO WALDO MENEZES UCHÔA, e o CONSELHO TUTELAR DE OURICURI, representado por HIZANO MARCOS DA SILVA, o CREAS Municipal por DAMIANA JULIANA MARQUES, todos doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, para, com base no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985, firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que o Município de Ouricuri/PE, no período de **28.01.2016 a 31.01.2016**, realiza sua tradicional festa de padroeiro, denominada **FESTA DE JANEIRO**;

**CONSIDERANDO** que nos polos de animação crianças e adolescentes não deverão comparecer desacompanhados dos pais ou responsáveis;

**CONSIDERANDO** que a ausência de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, fato proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, e, por consequência, o acréscimo de ocorrências policiais e o desgaste natural do efetivo policial;

CONSIDERANDO que em eventos dessa natureza frequentemente ocorrem excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, bem como atos de violência envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

#### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

Cláusula primeira - O presente termo tem por objeto estabelecer medidas que garantirão a segurança pública e a organização das programações artísticas e culturais, no período de **28.01.2016 a 31.01.2016**.

#### **CAPÍTULO II – DO PRAZO**

Cláusula segunda - O prazo de vigência do presente TERMO é determinado, de **28.01.2016 a 31.01.2016**.

#### **CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Cláusula terceira – Providenciar, nos dias 28 a 29 de janeiro, às 4h, o encerramento do show e o desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, no palco principal e em outros focos de animação porventura existentes. No dia 30 de janeiro para madrugada do dia 31 de janeiro, o encerramento do show e o desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, no palco principal e outros focos de animação porventura existentes, será às 5:30h. **No dia 31 de janeiro o encerramento das festividades ocorrerá à meia noite.**

Cláusula quarta – **cadastrará três veículos** com paredões de som, que serão liberados para serem ligados nos dias 28 a 30 de janeiro, das 17h às 22h, na Avenida Antônio Pedro da Silva, nas proximidades da Praça Frei Damião.

Cláusula quinta - Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares, a fim de que o comércio seja realizado tão somente nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes;

Cláusula sexta – fiscalizar e coibir qualquer infração com o apoio da PMPE;

Cláusula sétima – Instalar, nas proximidades dos polos de animação, no mínimo 30 banheiros públicos móveis. Havendo uma distância mínima de 10 metros, pelo menos, entre os banheiros masculinos e femininos, com a instalação de iluminação extra nessa área.

Cláusula oitava - Após cada evento, providenciar a desinfecção dos banheiros públicos móveis;

Cláusula nona – Propiciar ao Conselho Tutelar a estrutura necessária ao desempenho de suas funções, disponibilizando automóvel para os dias de festa, destacando motorista para conduzi-los;

Cláusula décima - Orientar e fiscalizar os proprietários de restaurantes, mercadinhos e similares, bem como os vendedores ambulantes, cadastrados ou não, para deixar de comercializar bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades;

Cláusula décima primeira – Dar ciência aos proprietários de restaurantes, mercadinhos e similares, bem como os vendedores ambulantes, cadastrados ou não, que é proibido vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir infração penal, sob pena de responsabilidade penal, além da exclusão de participação da referida festa no ano seguinte.

Cláusula décima segunda – Disponibilizar 10.000 (dez mil) unidades de vasilhames de plástico para o posto de comando da PM, donos de barracas e fiscais da prefeitura, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidro do público.

Cláusula décima terceira – Providenciar a limpeza urbana e a desinfecção dos cestos de lixo.

Cláusula décima quarta - Divulgar nas rádios locais o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, bem como proibição de som após o encerramento dos shows;

Cláusula décima quinta - Advertir a população, por meio da imprensa escrita e falada, sobre as orientações de segurança formuladas pela Polícia Militar;

Cláusula décima sexta - orientar os responsáveis pela montagem da estrutura de palco, mesa de som e gerador de energia, bem como de máquinas de parque de diversão para obtenção do atestado de regularidade no Corpo de Bombeiros, cobrando dessas pessoas o referido documento antes do início das atividades;

Cláusula décima sétima – Controlar, por meio de expedição de autorizações (alvará), as pessoas que serão responsáveis pelos estacionamentos, com os respectivos locais de atuação, fiscalizando a prestação dos serviços;

#### **CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR**

Cláusula décima oitava - Providenciar e disponibilizar a estrutura operacional necessária à segurança pública do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo.

Cláusula décima nona - Auxiliar a Prefeitura de Ouricuri/PE no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, bem como na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral, e também os estacionamentos autorizados;

Cláusula vigésima - Coibir a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de encerramento de cada evento.

Cláusula vigésima primeira - Prestar a segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências policiais, e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS**

Cláusula vigésima segunda - atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos, nos pontos de animação, durante os dias do evento;

Cláusula vigésima terceira - fiscalizar as instalações provisórias utilizadas para o evento;

#### **CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL**

Cláusula vigésima terceira - Providenciar e disponibilizar a estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária;

#### **CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

Cláusula vigésima quarta - Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final de cada evento;

Cláusula vigésima quinta - orientar os comerciantes acerca da proibição da venda, do fornecimento e do consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes, inclusive, acionando a força policial, quando necessário;

Cláusula vigésima quinta – notificar os responsáveis das crianças que se encontrarem desacompanhadas, providenciando sua condução imediata até a sua residência.

Cláusula vigésima sexta - Fiscalizar a venda e o fornecimento de bebida alcoólica a menor de idade, bem como o seu consumo por eles, e comunicar a PMPE ou a Polícia Civil acerca de qualquer irregularidade;

#### **CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

Cláusula vigésima sexta - O COMPROMITENTE se obriga a acompanhar as medidas previstas no presente TERMO, fiscalizando e orientando o cumprimento das obrigações assumidas pelos COMPROMISSÁRIOS, no âmbito de sua competência.

Cláusula vigésima sétima - O COMPROMITENTE se obriga a propor e orientar as ações necessárias ao melhor cumprimento do presente TERMO.

#### **CAPÍTULO VIII – DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula vigésima oitava – O Ministério Públíco do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

#### **CAPÍTULO IX – DAS PENALIDADES</b**

Cláusula trigésima terceira - O presente compromisso de ajustamento de conduta não produz efeito na esfera penal, senão aqueles previstos na legislação.

Nada mais declaram as partes e, para que tal compromisso possa surtir os seus efeitos legais, foi lavrado o presente termo que, lido e achaado conforme, segue devidamente subscrito por todos os presentes.

Ouricuri/PE, 19 de janeiro de 2016.

Promotor de justiça

Prefeito do município de Ouricuri/PE

Procurador do Município

Representante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco

Representante do Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco

Delegado de Polícia Civil do Estado de Pernambuco

Conselheiras Tutelares do Município de Ouricuri/PE

Coordenadores do CREAS do Município de Ouricuri/PE

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FEIRA NOVA CURADORIA DE DEFESA DA CIDADANIA

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com suas alterações posteriores, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR, Promotor de Justiça, exercendo suas atribuições nesta Comarca, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Municipal, Nicodemos Ferreira de Barros, bem como os REPRESENTANTES DE BLOCOS CARNAVALESOS: o Sr. Josival Vicente da Silva, presidente do Bloco Carnavalesco Homem da Meia Noite e Quero só ver; o Sr. Samuel José de Arruda, presidente do Bloco Carnavalesco Samyra Show e Folia; o Sr. Jose Batista da Silva, presidente do Bloco Carnavalesco Arrasta Corno; Sr. Halan Dihego Barbosa de Medeiros, presidente do Bloco Carnavalesco Oh Lapa; Sr. Severino Carlos de Barros Filho, presidente do Bloco Carnavalesco Os Papudinhos em Folias; Sr. Alan Fernando de Sousa, presidente do Bloco Carnavalesco Os Raizeiros; Sr. Fabiano Luiz Barbosa, presidente do Bloco Carnavalesco Ana do Véu e Sr. Aglailson Bezerra de Araújo, responsável pelo Bloco Carnavalesco O Jacaré; figurando como INTERVENIENTE a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO (6ª Companhia Independente de Polícia Militar), representado pelo Capitão Alexandre Xavier dos Santos, tem entre si justo e acertado o seguinte:

CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição Federal em vigor preconiza que o Ministério Públco e instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o artigo 129 do mesmo diploma legal em vigor estabelece que a atribuição do Ministério Públco zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços; os de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que o artigo 144 da Carta Magna em vigor elenca a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO que em eventos dessa natureza frequentemente ocorrem excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, bem como atos de violência envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidro, de todos os formatos tamanhos, cadeiras e mesas de ferro, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da Lei 8.069/90 proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à crianças e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO: que o § 5º, do mesmo dispositivo constitucional, dispõe que as polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO, par fim, a Portaria nº. 001/2016 GTOp/Carnaval, de 15/09/2015, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, que estabelece procedimentos, regula emprego e ações dos órgãos operativos inerentes aos eventos momescos, antes, durante e após o Carnaval 2016, no Estado de Pernambuco,

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto o compromisso firmado por parte do Município de Feira Nova e

pelos responsáveis por blocos carnavalescos desta urbe para o fiel cumprimento da Portaria nº 001/2016 GTOp/Carnaval, de 15/09/2015, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, nos termos transcritos abaixo:

"EMENTA:Estabelece procedimentos, regula emprego e ações dos órgãos, operativos inerentes aos eventos momescos, antes, durante e após o Carnaval2016, no Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO as atribuições do Presidente do Grupo de Trabalho Operação carnaval 2016, delegada por intermédio do Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 153 de 15 de Agosto de 2015,-

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os procedimentos dos Órgãos Operativos de Defesa Social, a fim de atender as demandas de pedidos de segurança pública inerentes as festividades de momo, antes, durante e após o Carnaval/2016 envolvendo as diversas Agremiações, Polo de

Animado e outros eventos similares,

CONSIDERANDO a necessidade de promover os direitos e garantias dos cidadãos prescritos na Constituição Federal bem como, dar cumprimento ao contido na Lei nº 14.133/2010, que disciplina as condutas de todos os envolvidos na realização dos eventos no Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO, finalmente a necessidade imperiosa de realizarmos o planejamento prévio do emprego dos Órgãos Operativos de Defesa Social, visando a racionalização de meios e garantias do cumprimento da missão Institucional da Secretaria de Defesa Social,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer que o prazo máximo para os representantes de Órgãos Públicos ou Privados, e de Agremiações Carnavalescas efetuarem a solicitação de Segurança Pública será ate 0 dia 30 de novembro de 2015,-

§ 1º o pedido deverá ser endereçado ao comandante do Batalhão de Polícia Militar e ao Comandante do Grupamento de Bombeiros responsável pela área onde ocorrerá o evento que será avaliado conforme a disponibilidade de meios para atender o evento.

§2Q- Documento de pedido de Segurança Pública deverá conter:

I. Percurso de Desfile, Pátio de eventos e Quantidade de Público previsto;

II. Previsão de Início e Término;

III. Quantidades de palcos, de Trios Elétricos, e de carros de apoio quando for o caso;

IV. Autorização do Representante da Prefeitura específica para a realização do Evento;

§ 3º A autorização de que trata o inciso "V" do parágrafo 2º do Art.1º poderá ser apresentada ate 08 (oito) dias antes da realização do evento.

§ 4º O representante do Órgão ou Agremiação que não atender o prescrito no presente artigo não será atendido.

Art.2º Definir que a Segurança Pública inerente aos eventos de momo será empregada no período conforme abaixo estabelecido:

I Antes do Carnaval- de 17/AN16 a 05FEV16

II. Durante o Carnaval- de 06FEV16a 10FEV16

III. Após o Carnaval de - 12FEV16a 21FEV16

Art.3º Estabelecer que a Segurança Pública inerente aos eventos Carnavalescos será empregada nos Horários de acordo com o definido abaixo, podendo ser ajustado outro horário, em comum acordo, com as

partes envolvidas no evento conforme a disponibilidade dos meios, ouvido antes as Diretores Integras dos, bem como, os Comandantes de Unidades Operacionais da respectiva área de realização da capital e do interior;

I. Antes do Carnaval - Dia -1 Ophas 17h

Noite- 19h as 24h

III. Após o Carnaval- Dia ...10h as 17h

/Noite-20h as 24h

Art. 4º Definir que a Segurança Pública destinada aos eventos carnavalescos, que têm a participação de Trios Elétricos, será autorizada, conforme o porte da Agremiação de Carnaval, estabelecido por este grupo de Trabalho, abaixo especificado, conforme o Volume do Público e valor Operacional já conhecido pelo Comandante do Batalhão da Área.

I. Agremiação de Grande Porte - 10 Trios;

II. Agremiação de Pequeno Porte - 03 Trios;

III. Agremiação de Médio Porte-05Trios;

Parágrafo (único). O contido nos incisos do presente artigo não se aplica a Agremiação Galo da Madrugada, que não poderá exceder a quantidade de Trios Elétricos nem carro de apoio utilizado no desfile do Carnaval/2015.

Art.5g Estabelecer que a Centro de Atividades Técnicas (CAT) do Corpo de Bombeiros Militar deverá efetuar a vistoria de regularização dos Trios Elétricos no período de 15 de novembro a 15 de dezembro de 2015, em local, data e horários previamente estabelecidos por aquele órgão.

§ 1º- A inspeção de que trata o presente artigo deverá ocorrer no período de 15 de novembro a 15 de dezembro de 2015, em local, data e horários previamente agendados.

§ 2º- Centro de Atividades Técnicas (CAT) do Corpo de Bombeiros Militar poderá solicitar apoio de Órgãos e ou Instituições, bem como, de quaisquer Órgãos Operativos de Defesa Social para efetuar a presente Inspeção.

§ 3º- Centro de Atividades Técnicas (CAT) do Corpo de Bombeiros Militar disponibilizará, no site do GT/Carnaval, ate 0 dia 20DEZ15 a relação dos Trios Elétricos habilitados a serem empregados durante os eventos momescos de que trata esta Portaria.

§ 4º- Recomendar aos representantes de Blocos Carnavalescos, que não contratem as Trios Elétricos vetados durante a Inspeção.

§ 5º- Permitirá ser permitido a emprego de Trios Elétricos que estejam dentro das prescrições de segurança de trânsito, contra incêndio e pânico estabelecido pelas legislações vigentes.

Art.6º Estabelecer que o Centro de Atividades Técnicas (CAT) do Corpo de Bombeiros Militar deverá efetuar a vistoria de regularização dos Camarotes, que são instalados nos eventos em vias públicas e estabelecimentos privados.

§ 1º- Os Palcos e Os camarotes instalados em foco de animação, bem como, no eixo de desfile das diversas Agremiações, deverão ser vistoriados pelo CAT, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, podendo ser ajustado, conforme a conveniência da segurança;a publica garantias e direitos individuais dos cidadãos.

§ 2º- As Prefeituras deverão estar com as estruturas dos Palcos devidamente montadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas antes do inicio do evento para a referida inspeção. Esse prazo poderá ser ajustado, conforme a conveniência da segurança pública, a garantias e direitos individuais dos cidadãos.

§ 3º- O representante do Corpo de Bombeiros expedira documento contendo "APROVADO"ou "INTERDITADO",publicando o fato e informação ao responsável sobre a ocorrência, e ao Titular do Ministério Publico.

§ 4º- Aplica-se ao presente artigo o contido no § 2º do Artigo 5º desta Portaria.

Art.7º CAT expedira o Atestado de Regularidade (AR) dos Trios Elétricos e Camarotes, informando ao Titular do Ministério Publico a relação daqueles trios elétricos e camarotes que apresentaram inconformidades para a segurança;a contra incêndio e pânico.

Art. 8º Estabelecer que os Comandantes de Unidades Operacionais deverão realizar reuniões específicas com representantes de Agremiações Carnavalescas, a fim de elaborar o Termo de Ajuste de Conduta necessária, visando dirimir duvidas quanto as obrigar;des e procedimentos, envolvendo o emprego da Segurança Pública nos eventos carnavalescos que serão atendidos.

Art.9º Estabelecer que os Comandantes de Batalhão de Área e os representantes do Corpo de Bombeiros informem, no prazo de 72h (setenta e duas horas úteis), ao titular do Ministério Publico sobre aqueles responsáveis pelos Blocos, Camarotes, Palcos ou Trios Elétricos que não cumpriram o previsto nesta Portaria, nos casos que lhes forem aplicados, especificamente.

Art. 10º Estabelecer a distância máxima de 2,5 km (dois quilômetros e meia) para deslocamento das Agremiações Carnavalescas efetuarem desfile.

Parágrafo Único - A presente distância poderá ser ajustada, conforme a conveniência da Segurança Pública e a Garantia dos Direitos dos Cidadãos pela Comandante de Batalhão da Área.

Art.11º Estabelecer que o Grupo de Trabalho da Operar;ao Carnaval/2016 poderá apresentar proposta de mudança de percurso ou quaisquer outras questões que impliquem no prejuízo a Segurança Pública naqueles eventos, cuja a realização tem-se histórico de ocorrências de vuoto ou considerado área de risco (verme/ha), conforme a classificar;ao da Gerencia de Estatística da Secretaria de

Defesa Social em razão do espaço físico e atuarão dos Órgãos Operativos de Defesa Social.

Art. 12º Estabelecer que os representantes das Agremiações Carnavalescas devam ser devidamente identificados no Ato do Protocolo do Pedido de Policiamento, deixando Cópias do CPF, Identidade e Comprovante de endereço.

Art.13º Estabelecer que os eventos carnavalescos, historicamente, com grande público, que possuam registros significativos de atendimentos, sejam gratuitos, em espaço público, estejam devidamente regularizados e atendendo as prescrições da presente portaria, observada a ordem cronológica de entrada do pedido de prevenção e policiamento, possuirão prioridade no atendimento, desde que não comprometam os recursos disponíveis para o servir;o regular.

Art.14º Estabelecer que o Gtop/ Carnaval cumprira o Plano de Ação elaborado pelo seu Presidente, conforme divulgado no dia 11/09/2015, podendo ser ajustado, conforme a necessidade do serviço.

Art. 15º O disposto nessa Portaria não exime os representantes ou responsáveis pelos eventos carnavalescos de cumprirem o contido na Lei nº 14.133 de 30AG010 [...]

CLAUSULA SEGUNDA: Além do estabelecido na Portaria nº. 001/2016 GTOp/Carnaval, de 15/09/2015, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco em relação ao Município de Feira Nova, este deve, ainda, observar o seguinte:

1-Proibir de se comercializar -- nas barracas montadas para o evento - bebidas com vasilhames de vidros, devendo vender as apenas nos copos descartáveis, nas áreas de shows e concentração de público, bem como a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de idade, neste caso, colocando placas de advertência, nas barracas, bares e restaurante;

2-Proibir a utilização - nas barracas montadas para o evento - de cadeiras e mesas de ferro, devendo marcar uma reunião antecipada com todos os comerciantes para esclarecimento. Deverão se advertidos que em caso de descumprimento, haverá apreensão das mercadorias comercializadas, e, em caso de reincidência, poderá ser determinado o fechamento do estabelecimento.

3-Disponibilizar a instalação de um posto de comando, para as Polícias Civis e Militares e ainda os elevados de observação, na área do evento, com toda infraestrutura de móveis e utensílios internos;

4-Através da Secretaria de Transito, garantirá área de escoamento para a ambulância e os veículos da polícia.

5-Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, nos horários acordados, evitando um desgaste desnecessário para o corpo da Polícia Militar, garantindo assim a necessária segurança a do evento;

6-Orientar os vendedores ambulantes cadastrados, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem seus produtos de modo a evitar acidentes, em locais previamente definidos pela organização, cabendo a esta fiscalizar e coibir qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

7-Disponibilizar vasilhames de plástico de 01 litro para os policiais e fiscais da prefeitura, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidros do público;

8-Disponibilizar tambores em locais seguros para descartar dos recipientes de vidro;

9-Deixar a população informada de tudo o que se realizará, divulgando

nas rádios () presente TAC e mediante panfletos educativos, enfatizando-s \_ a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral.

#### DAS PENALIDADES

CLAUSULA TERCEIRA: Em caso de descumprimento dos prazos para o inicio e finalização dos eventos carnavalescos, previstos na clausula primeira, arts. 2Q e 3Q da Portaria nº. 001/2016 GTOp/Carnaval, de 15/09/2015, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, os compromitentes incorrerão em multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada hora de atraso no término, começando a incidir a multa desde o horário acordados para o termo e, cumulativamente, desde cada primeiro minuto após completada a lh.

CLAUSULA QUARTA: o descumprimento das outras exigências elencadas na clausula primeira, demais artigos da Portaria citada, ensejará, de forma autônoma e independente, incidência de multa fixada no al r de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser aplicada aos compromitentes.

## Escola Superior do Ministério Público

AVISO N° 004/2016-ESMP-PE

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/16-ESMP

**EMENTA:** Regulamenta a concessão do Auxílio-Transporte dos estagiários credenciados ao Programa de Estágio Universitário de Direito - PEUD, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fundamento no art. 8º, §2º, inciso III, do Regimento Interno do Centro de formação e Aperfeiçoamento Funcional, aprovado pela RES-CSMP-001/2000, de 31 de março de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do auxílio-transporte dos estagiários participantes do Programa de Estágio Universitário de Direito - PEUD, instituído pela Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, e previsto na Resolução nº 42, do Conselho Nacional do Ministério Público (alterada pelas Resoluções nºs 52, de 11 de maio de 2010 e 62, de 31 de agosto de 2010),

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o disposto no art. 4º, §3º da Resolução 001/2015, da Escola Superior do Ministério Público, que instituiu o Regulamento do Programa de Estágio Universitário em Direito do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PEUD/MPPE – 2016), publicada no DOE em 02 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica disciplinado o pagamento de auxílio-transporte aos estagiários credenciados ao Programa de Estágio Universitário de Direito - PEUD, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que estiverem em atividade, conforme Termo de Compromisso de Estágio, de 02 (dois) deslocamentos diárias, e obedecidos os critérios estabelecidos neste ato administrativo.

Art. 2º – O Auxílio-transporte destina-se ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal pelos estagiários participantes do Programa de Estágio Universitário de Direito - PEUD, nos deslocamentos para os locais de estágio.

Art. 3º - O valor do Auxílio-transporte, para os Estagiários de Direito, em exercício na Capital, corresponderá ao valor do anel viário "A" vigente na área metropolitana, relativo aos dias de efetivos deslocamentos para o local de estágio, com base na tabela de valores estabelecida pelo Grande Recife Consórcio de Transporte.

Parágrafo único – Os estagiários em exercício, nos demais municípios que integram a Região Metropolitana do Recife (R.M.R.), e no interior do Estado, desde que devidamente comprovada a circunstância e obedecidos os requisitos deste ato administrativo, farão jus ao auxílio com base no anel viário "B" do Grande Recife Consórcio de Transporte.

Art. 4º - Os estagiários lotados na Região Metropolitana e no interior do Estado, que comprovarem a necessidade de duas conduções para deslocamento ao local de estágio, farão jus à percepção na forma do parágrafo único do art. 3º.

Art. 5º - O estagiário receberá em pecúnia, o valor mensal do auxílio-transporte, na data do pagamento da bolsa auxílio, referente ao mês subsequente.

§ 1º - Será descontado o auxílio-transporte relativo ao dia não estagiado, considerando a quantidade de 2 (dois) deslocamentos diárias.

§ 2º - Fica vedado o pagamento do benefício em caso de qualquer ausência ao estágio, faltas abonadas, gozo de recesso remunerado, ou quaisquer afastamentos legais.

§ 3º - Não serão descontadas as ausências oriundas de afastamentos para a participação em cursos, palestras, congressos, seminários, pesquisas, simpósios e demais eventos promovidos pela Escola Superior do Ministério Público ou pela Procuradoria-Geral de Justiça, mediante comprovação de presença nos eventos;

§ 4º - Em caso de ocorrência de evento impeditivo à percepção do benefício, os valores recebidos em excesso serão descontados no mês subsequente ao evento, após a conclusão do processo de controle de frequência mensal.

Art. 6º - O reajuste do benefício se dará de forma automática sempre que houver aumento das passagens vigentes na área metropolitana do Recife, acompanhando os valores fixados pelo Grande Recife Consórcio de Transporte.

Art. 7º - A Coordenação de Estágio de Direito ficará responsável pelo controle da concessão do benefício, devendo o estagiário preencher e assinar o Formulário, anexando comprovante de residência.

§ 1º - O estagiário deverá fazer o recadastramento do auxílio transporte sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentaram a concessão do benefício.

Art. 8º - O benefício não poderá ser:

- I – percebido cumulativamente com qualquer outro benefício de idêntica finalidade;
- II – incorporado a bolsa auxílio ou vantagens para quaisquer efeitos, não se constituindo em salário-utilidade ou prestação *in natura*;
- III – considerado rendimento tributável;
- IV - objeto de descontos não previstos em Lei.

Art. 9º - Os casos omissos serão examinados pelo Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor, a partir 22 de janeiro de 2016, retroagindo os seus efeitos a 06 de janeiro de 2016;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de janeiro de 2016.

**Sílvio José Menezes Tavares**  
DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MPPE

## Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

## RELATÓRIO MENSAL DOS PROCESSOS

Mês: DEZEMBRO/2015

PROCURADORES	Saldo (Anterior)	Processos Distribuídos	Total	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo (Próximo mês)	Observação
1º- Dr. Mário Germano Palha Ramos	35	35	70	00	50	20	
2º- Dr. José Lopes de Oliveira Filho*	-	-	-	-	-	-	* CAOP – Sonegação Fiscal.
Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz (p/ acumulação)	00	26	26	00	26	00	
3º- Dr. Fernando Barros de Lima*	-	-	-	-	-	-	* Subprocurador-Geral de Justiça – Assuntos Institucionais.
Dra. Marília de Souza Correia Andrade (p/ acumulação)	00	35	35	00	35	00	

4º- Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	00	27	27	00	27	00	
5º- Dra. Norma Mendonça G. de Carvalho	00	30	30	00	30	00	
6º - Dra. Eleonora de Souza Luna*	-	-	-	-	-	-	* Coordenadora da Central de Recursos Criminais
Dra. Cristiane Maria Caiulano da Silva (convocada)	00	34	34	00	34	00	
7º - Dra. Janeide Oliveira de Lima	56	35	91	00	40	51	
8º - Dra. Andréa Karla Maranhão C. Freire	24	34	58	00	42	16	
9º - Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz	00	31	31	00	31	00	
10º - Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa*	44	29	44	00	33	40	*Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal.
11º - Dra. Judith Pinheiro Silveira Borba	01	37	38	00	38	00	
12º - Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	01	38	39	00	39	00	
13º - Dr. Antônio Carlos de O. Cavalcanti*	00	33	33	00	33	00	*Ouvidor do MPPE
14º - Dr. Renato da Silva Filho* Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho (p/ acumulação)**	24	08	32	00	28	04	* Corregedor-Geral do Ministério Público. **Férias ( 07 a 18/12/2015)
15º- Cargo Vago	-	-	-	-	-	-	
Dra. Janeide Oliveira de Lima (p/ acumulação)	15	33	48	00	43	05	
16º - Dra. Adriana Gonçalves Fontes	20	32	52	00	52	00	
17º - Dr. Fernando Antônio C Ribeiro Pessoa*	-	-	-	-	-	-	*Assessoria Administrativa
Dra. Andréa Karla Maranhão Condé Freire (p/ acumulação)	01	30	31	00	30	01	
18º - Cargo Vago Dra. Mária da Glória Gonçalves Santos (convocada)	00	30	30	00	30	00	
19º - Dra. Marília de Souza C. Andrade	00	33	33	00	33	00	
20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	00	33	33	00	33	00	
21º Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade* Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira (p/ acumulação)	-	25	25	00	25	00	* Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.
22º Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho*	33	12	45	00	35	10	*Férias ( 07 a 18/12/2015)
<b>TOTAL</b>	<b>254</b>	<b>660</b>	<b>914</b>	<b>00</b>	<b>767</b>	<b>147</b>	

**DEZEMBRO/2015 – 32 (TRINTA E DOIS) PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES RELAÇÃO DOS PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES, AINDA NÃO DEVOLVIDOS:**

APELAÇÃO CRIMINAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A)	DATA DE ENVIO
402211-9	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antônio	Dra. Joana Cavalcanti de Lima Muniz	29/10/2015
368009-9	Promotoria de Justiça de Cabrobó	Dr. Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes	06/11/2015
411646-1	Promotoria de Justiça de Olinda	Dra. Eliane Gaia Alencar Dantas	26/11/2015
397457-0	Promotoria de Justiça de Moreno	Dr. Rousseaux Vieira de Araújo	24/11/2015
405939-4	Promotoria de Justiça com exercício junto à 1ª Vara de Entorpecentes	Dra. Delane Barros de Arruda Mendonça	03/12/2015
405371-2	Promotoria de Justiça com exercício junto à 3ª Vara Criminal da Capital	Dr. José Ramon Simons Tavares de Albuquerque	04/12/2015
370300-2	Promotoria de Justiça de Paulista	Dr. Rousseaux Vieira de Araújo	10/12/2015
412189-5	Promotoria de Justiça de Olinda	Dr. Odir Flávio Leitão de Melo	10/12/2015
403558-1	Promotoria de Justiça de Arcoverde	Dr. Marcelo Tebet Halfeld	22/12/2015
389420-8	Promotoria de Justiça de Belém de São Francisco	Dra. Manuela Xavier Capistrano Lins	22/12/2015

\* Processos entregues no protocolo do MPPE.

Recife, 19 de janeiro de 2016

**Adriana Gonçalves Fontes**  
16º Procuradora de Justiça Criminal  
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal, em exercício

**Mylenna Cruz Arcoverde**  
Técnica Ministerial (Matr. 188.882-0)  
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

## AVISO CMGP Nº 001 /2016

Ilma. Sra. Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas do Ministério Público, Josiane Silva Bezerra Moraes de Siqueira, no uso de suas atribuições e considerando o desenvolvimento das atividades do Plano de Capacitação do PENUM/MPPE, AVISA que em virtude do evento de Integração e Capacitação para todos os estagiários de nível médio e superior, exceto Direito, excepcionalmente o expediente do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, após as 13:00 será no Auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto.

Recife, 22 de janeiro de 2016.

Josiane Silva Bezerra Moraes de Siqueira  
COORDENADORA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	R\$ 1,00
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)*</b>	426.615.699,56	-		
Pessoal Ativo	316.891.797,16	-		
Pessoal Inativo e Pensionistas	109.723.902,40	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§.º 1º do art. 18 da LRF)	-	-		
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	(117.153.044,49)	-		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-		
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-		
Despesas de Exercícios Anteriores	(12.683.627,09)	-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(104.469.417,40)	-		
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>309.462.655,07</b>			
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	<b>309.462.655,07</b>			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.648.437.023,39
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = [(IV / V)*100]	1,57%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	392.968.740,47
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	373.320.303,44

FONTE: E-FISCO/PE

Nota:

1. Relatório elaborado de acordo com o acórdão, referente ao processo nº 1304888-0, publicado no DOE/TCE-PE em 21/09/2013.

Isaias Gomes da Silva Junior  
Gerente Ministerial – Contabilidade  
CRC PE - 18.386

Artur Oscar Gomes de Melo  
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Sylvio Rogério Faneco Amorim  
Controlador Ministerial Interno

Aguinaldo Fenelon de Barros  
Secretário Geral do Ministério Público

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
Procurador Geral de Justiça

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE NACIONAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R\$ 1,00

RECURSOS VINCULADOS	Disponibilidade de Caixa Bruta	Obrigações Financeiras	Disponibilidade de Caixa líquida	R\$ 1,00
Recursos de Cauções e Depósitos de Terceiros	1.782.379,92	1.782.379,92	-	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>1.782.379,92</b>	<b>1.782.379,92</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>Disponibilidade de Caixa Bruta</b>	<b>Obrigações Financeiras</b>	<b>Disponibilidade de Caixa líquida</b>	
101000000 - Recursos Ordinários - Adm. Direta	18.504.271,63	2.780.103,90	<b>15.724.167,73</b>	
104000000 - Recursos Diretamente Arrecadados	2.609.133,20	8.947,45	<b>2.600.185,75</b>	
121000000 - Recursos Provenientes da Alienação de Outros Ativos	362.540,68	-	<b>362.540,68</b>	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>21.475.945,51</b>	<b>2.789.051,35</b>	<b>18.686.894,16</b>	
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>23.258.325,43</b>	<b>4.571.431,27</b>	<b>18.686.894,16</b>	

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

-

-

-

Isaias Gomes da Silva Junior  
Gerente Ministerial – Contabilidade  
CRC PE - 18.386

Artur Oscar Gomes de Melo  
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Sylvio Rogério Faneco Amorim  
Controlador Ministerial Interno

Aguinaldo Fenelon de Barros  
Secretário Geral do Ministério Público

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR			
	INSCRITOS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	De Exercícios Anteriores	Do Exercício
	-	-	-	-
	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
101000000 - Recursos Ordinários - Adm. Direta	0,00	2.780.103,90	-	-
104000000 - Recursos Diretamente Arrecadados	-	8.947,45	-	-
121000000 - Recursos Provenientes da Alienação de Outros Ativos	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>2.789.051,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>2.789.051,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				

FONTE: E-FISCO/PE

Isaias Gomes da Silva Junior  
Gerente Ministerial - Contabilidade  
CRC PE - 18.386

Artur Oscar Gomes de Melo  
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Sylvio Rogério Faneco Amorim  
Controlador Ministerial Interno

Aguinaldo Fenelon de Barros  
Secretário Geral do Ministério Público

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

LRF, art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	<b>309.462.655,07</b>	<b>1,57%</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	<b>392.968.740,47</b>	<b>2,00%</b>
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	<b>373.320.303,44</b>	<b>1,90%</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	0,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	0,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Operação de Crédito Externas e Internas	-	0,00%
Operação de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito Externas e Internas	-	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito Externas e Internas por Antec. da Receita	-	0,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	<b>18.686.894,16</b>

FONTE: E-FISCO/PE

Isaias Gomes da Silva Junior  
Gerente Ministerial - Contabilidade  
CRC PE - 18.386

Artur Oscar Gomes de Melo  
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Sylvio Rogério Faneco Amorim  
Controlador Ministerial Interno

Aguinaldo Fenelon de Barros  
Secretário Geral do Ministério Público

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
Procurador Geral de Justiça